



# **RESOLUÇÕES**

## **2021**

## **RESOLUÇÃO Nº 05, de 27 de julho de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Ducentésima Décima Primeira Reunião Ordinária**, realizada no dia 27 de julho de 2021, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

### **CONSIDERANDO:**

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) Os art. 5º, 6º e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- c) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- d) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- e) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo;
- f) Considerando a Resolução deste Conselho de Nº 05 (26/06/2020) que prorroga a suspensão das Reuniões presenciais devido a Pandemia do COVID-19;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO – RREO, 1º QUADRIMESTRE/2021.**

**Parágrafo único: Relatório Analisado e Aprovado por meio virtual.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

*Nice Adriana Lima Suassuna*

**Nice Adriana Lima Suassuna**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## **RESOLUÇÃO Nº 04, de 25 de Maio de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Ducentésima Nona Reunião Ordinária**, realizada no dia 25 de maio de 2021, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/ 90;

### **CONSIDERANDO:**

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) Os art. 5º, 6º e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- c) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- d) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- e) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo;
- f) Considerando a Resolução deste Conselho de Nº 05 (26/06/2020) que prorroga a suspensão das Reuniões presenciais devido a Pandemia do COVID-19;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO – RREO, 3º QUADRIMESTRE/2020.**

**Parágrafo único: Relatório Analisado e Aprovado por meio virtual.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

*Nice Adriana Lima Suassuna*

**Nice Adriana Lima Suassuna**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO Nº 03, de 27 de Abril de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Ducentésima Oitava Reunião Ordinária**, realizada no dia 27 de Abril de 2021, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/90;

### CONSIDERANDO:

- a) A Lei Complementar 141/2012 que regulamenta a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- b) Os art. 5, 6 e 7º que institui os valores mínimos e normas de cálculo a serem aplicados pelos três entes federados;
- c) O art. 2º e 4º que explicita as ações e serviços a serem considerados para prestação de contas na Saúde;
- d) A resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que ratifica a prestação de contas da Saúde;
- e) Os art. 34º ao 36º da obrigatoriedade de apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder legislativo.
- f) A Nota Técnica Nº 02/2019/MS sobre a migração das funcionalidades do Sistema Sargsus para o Sistema digiSUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP), ampliando a interoperabilidade dos sistemas, bem como facilitar o acesso público dos Relatórios.

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR PARCIALMENTE O RELATORIO ANUAL DE GESTÃO – 2020, E SOLICITA CONCLUSÃO DOS DADOS E REAPRESENTAÇÃO A ESTE CONSELHO.**

**Parágrafo único: Relatório Analisado e Aprovado por meio virtual.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.**

*Nice Adriana Lima Suassuna*

**Nice Adriana Lima Suassuna**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO Nº 02, de 27 de Abril de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Ducentésima Oitava Reunião Ordinária**, realizada no dia 27 de Abril de 2021, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/90;

### CONSIDERANDO:


- a) A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de Nº 8 (24/11/2016) da **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES 2017/2021**, em conformidade com as Diretrizes da 15ª Conferência Nacional e Saúde e o Plano Nacional de Saúde 2016/2019;
- b) O Decreto de Nº 7.508/2011 e a Lei Complementar de Nº 141/2012 que inserem o Planejamento da Saúde na centralidade da Agenda da Gestão;
- c) A integração entre os instrumentos de planejamento como Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão nos termos da Portaria de Nº 2.135(25/09/2013);
- d) A coerência e convergência entre os instrumentos de Planejamento e a necessidade de corresponsabilidade do Conselho Municipal de Saúde;
- e) Considerando a Resolução deste Conselho de Nº 04 (19/05/2020) que prorroga as Reuniões presenciais devido a Pandemia do COVID-19;

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR A PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES/2021.**

**Parágrafo único: Documento Analisado e Aprovado por meio virtual.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição

  
Nice Adriana Lima Suassuna  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## **RESOLUÇÃO Nº 01, de 30 de Março de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Ducentésima Sétima Reunião Ordinária**, realizada no dia 30 de Março de 2021, no cumprimento de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei 8.080 /90 e na Lei 8.142/90;

### **CONSIDERANDO:**

- a) a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento;
- b) a Portaria nº 1.710, de 8/07/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, para instituir o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;
- c) a Nota Técnica nº 01 GOABS /SES-PB, que orienta sobre o processo simplificado de credenciamento;
- d) o PMS e a PAS como meta de ampliação do número de Agentes Comunitários de Saúde;
- e) a Resolução deste Conselho de Nº 05 (26/06/2020) que prorroga a suspensão das Reuniões presenciais devido a Pandemia do COVID-19;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE 09 (NOVE) AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE COMPLETANDO O TETO.**

**Parágrafo único: Documento Analisado e Aprovado por meio virtual.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.**

*Nice Adriana Lima Suassuna*  
**Nice Adriana Lima Suassuna**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde